



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.384 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado em 05/09/2017
Retirado em 11/11/17
Responsável:
Guilherme Corvalho Sobrinho
Mat. 2706
Agente Administrativo

“Autoriza a filiação do Município de Nanuque à Associação Mineira de Municípios e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nanuque/MG autorizado a filiar-se à Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 2º. Em virtude da filiação, fica o Município autorizado a contribuir para com a Associação, destinando-lhe, mensalmente, o valor de R\$1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme tabela disponibilizada pela AMM.

Parágrafo Único. O valor da contribuição mensal será atualizado conforme tabela divulgada pela Associação Mineira de Municípios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nanuque – MG, 05 de setembro de 2017.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal